



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 171, DE 18 DE JULHO DE 1966.

SÚMULA: Aprova contas do S.R.M. do ano de 1.965, a aplicação das verbas do Fundo Rodoviário Nacional ao Município nesse ano, o Plano Rodoviário Municipal para 1966, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Serviço Rodoviário Municipal digito, Nacional, em um montante de Cr\$ 10.120.274,00 (dez milhões, cento e vinte mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros) conforme balancete anexo à presente lei e que fica fazendo parte da mesma.

Art. 2º Fica aprovado o seguinte Plano Rodoviário Municipal para o ano de 1.966:

“Programa de atividades para o exercício de 1.966”

ITENS	DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIA
01	Administração Geral	1.090.000
02	Estudos e Projetos	-
03	Desapropriação e indenização	-
04	Constr. e Melhor. De Estradas	8.610.000
05	Conservação de Estradas	10.110.000
06	Obras de arte	2.500.000
07	Pavimentação	-
08	Veíc. Máq e Utensílios	-
09	Equip. Mecânicos e Ofic.	5.000.00
10	Operações de crédito, financiamento e despesas	-
11	Aquisição de imóveis e instalações	-
TOTAL		27.310.000

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (18/07/1966).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal